



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 633 / 2017.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulâncias 0 KM.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 615/2016, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulâncias 0 KM.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 621/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Departamento da Saúde

610 - 4.4.90.52.00 – 02.300.36

10.301.0009.1.034 – Aquisição de Ambulância

R\$ 110.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.300.36) no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

PREFEITURA
CANITAR
Lei Municipal nº 633/2017
Secretaria de Saúde
fls. _____
Publicado por _____
e Prefeit. Municipal
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Outubro de 2017.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, ____/____/____.